



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Resolução CREF11/MS nº 197/2018

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2018.

Altera a Resolução 188/2017 que dispõe sobre normas para concessão de diárias e passagens aos membros e funcionários do CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art.40 e:

CONSIDERANDO o §3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que aos Conselheiros do CREF11/MS, funcionários e colaboradores eventuais, em efetivo desempenho das funções é devido o pagamento de diárias, jetons, auxílios de representação, deslocamentos e ressarcimento de despesas eventuais, nos termos do artigo 30, inciso VIII c/c art.63, inciso II, ambos do Estatuto do CREF11/MS, Resolução CREF11/MS nº 151/2015, publicada no DOU. nº 213 , pág. 94 de 09/11/2015;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do artigo 30 do Estatuto do CREF11/MS que atribui ao Plenário o poder de fixação e normatização, quando houver, da concessão de diárias, jetons e ajuda de custo;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 17 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o artigo 3º e Anexo I da Resolução CREF11/MS nº 188/2017, publicada no DOU nº 231, página 105, do dia 04/12/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:

Art.3º- Os Membros da Diretoria, os Conselheiros e os integrantes do quadro de pessoal do CREF11/MS que, a serviço, em representação oficial ou com fins de treinamento/capacitação, afastar-se da sua sede de trabalho, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional fará jus às passagens e às diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§1º- Para fins de emissão de passagens e concessão de diárias, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos da viagem e o interesse público, bem como a correlação entre o objeto do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado pela autoridade ou pelo funcionário.

§2º- O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o afastamento da sede constitua exigência permanente do cargo ou ocorra dentro da mesma região metropolitana.

Anexo I

TABELA DE DIÁRIAS Dentro do Estado

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
CONSELHEIRO	355,97
FUNCIÓNÁRIO	296,64
COLABORADOR	296,64
COLABORADOR EVENTUAL	355,97

Leia-se:

Art.3º- Os Membros da Diretoria, os Conselheiros e os integrantes do quadro de pessoal do CREF11/MS que, a serviço, em representação oficial ou com fins de treinamento/capacitação, afastar-se da sua sede de trabalho, em caráter eventual, ~~ou~~ transitório ou para fins fiscalizatórios, para outro ponto do território nacional fará jus às passagens e às diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§1º- Para fins de emissão de passagens e concessão de diárias, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos da viagem e o interesse público, bem como a correlação entre o objeto do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado pela autoridade ou pelo funcionário.

~~§2º- O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o afastamento da sede constitua exigência permanente do cargo ou ocorra dentro da mesma região metropolitana.~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

**Anexo I
TABELA DE DIÁRIAS
Dentro do Estado**

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
CONSELHEIRO	355,97
FUNCIÓNÁRIO	296,64
FUNCIÓNÁRIO	230,00
COLABORADOR	296,64
COLABORADOR EVENTUAL	355,97

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA
Presidente CREF11/MS

DOU Nº 37, Seção 1, página 112, de 23.02.2018